

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 155/85 - reautuado em 13/04/89  
INTERESSADA: 1ª. Delegacia de Ensino de São Bernardo do Campo  
ASSUNTO : Solicita esclarecimentos  
RELATOR : Cons<sup>a</sup> ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA  
PARECER CEE Nº 700/89 APROVADO EM 28 / 6 / 89 .

Conselho Pleno

### **1. HISTÓRICO**

1.1 O Sr. Delegado da 1ª Delegacia de Ensino de São Bernardo do Campo, através do Ofício 135/89, datado de 6/4/89, dirige-se ao Conselho Estadual de Educação, informando que é do seu conhecimento a instalação de "Telepostos Avançados do Projeto Telecursos da Fundação Bradesco" em duas Empresas - Mercedes Benz e Metal Leve, conforme autorização dada através do Parecer CEE 1109/88.

1.2 Diante das dúvidas surgidas quanto ao nível de competência e atuação de cada Delegacia de Ensino, uma vez que os Telepostos são vinculados a escola sede de Osasco, solicita os seguintes esclarecimentos:

1.2.1 os Telepostos instalados naquela região subordinam-se, automaticamente, à sua Delegacia, ou há necessidade de manifestação oficial da Secretaria da Educação?

1.2.2 no item 11 do "Histórico" do Parecer CEE 1109/88, "consta que "a documentação escolar ficará arquivada na secretaria da escola, que será a responsável pela sua organização". Isto posto, indaga:

- "a que escola se refere - a escola-sede em Osasco, ou onde funciona o Teleposto?

- o que deve constar nessa documentação?

sua verificação deve ser tão minuciosa como nos cursos seriados de ensino supletivo, em que a vida escolar do aluno é analisada ano a ano, ou por tratar-se de uma experiência pedagógica com características específicas, poderia proceder-se à semelhança do CESU (Centro de Exames Supletivos) que, para os alunos aprovados nos Exames Supletivos, automaticamente são enviados os atestados de eliminação das disciplinas e, para expedir o certificado de conclusão de Curso, basta ao aluno encaminhar o requerimento, cópia do RG e os referidos atestados."

1.2.3 quando no item 5 da "Apreciação", há a citação de que deverá haver supervisão das respectivas Delegacias de Ensino, indaga "no que deve consistir essa supervisão".

1.3. Após os questionamentos levantados, o Sr. Delegado de Ensino da 1ª DE de São Bernardo do Campo, sugere, como solução:

1.3.1 a S.E. deverá manifestar-se quanto à ação supervisora nos Telepostos Avançados;

1.3.2 tão logo o Teleposto Avançado seja instalado, a Fundação Bradesco e representantes das empresas deverão dar ciência à DE à qual se jurisdiciona o mesmo;

1.3.3 quanto à documentação escolar:

- que seja mantida inicialmente no próprio Teleposto;
- deverá ser simplificada, contendo apenas cópia de documentos pessoais e comprovante de escolaridade anterior;
- à medida que o aluno for aprovado ao final da disciplina estudada, a Fundação Bradesco (que é responsável pela elaboração e correção das provas), deverá automaticamente enviar ao Teleposto a listagem dos aprovados, e os atestados de eliminação de disciplinas, que deverão ser arquivados nos prontuários dos alunos ;
- eliminadas todas as disciplinas, o Teleposto, após análise e visto do Supervisor de Ensino da DE, ao qual ele está subordinado, deverá encaminhar à escola-sede/Osasco, a relação dos alunos, para a elaboração do certificado de conclusão, e lauda, para posterior publicação no D.O.E.;
- após a entrega do certificado de conclusão para o aluno, o Teleposto deverá encaminhar o respectivo prontuário à escola-sede/Osasco, para arquivamento.

## **2. APRECIÇÃO:**

2.1. Por sua magnitude, o problema educacional brasileiro, dada à escassez de recursos, não pode ser mais atendido pelos métodos puramente convencionais. Não há mais tempo para dar uma extensão tal à nossa rede escolar, de forma que ela possa proporcionar o acesso ao ensino e à cultura, a grande faixa populacional que já está fora da escola e continua a aumentar, em virtude das altas taxas de crescimento da população e dos problemas que levam a evasão escolar.

Faz-se urgente a utilização sistemática de outros métodos e de outros recursos modernos, explorando a tecnologia a serviço da educação.

2.2 O Esquema de Telepostos Avançados propostos pela Fundação Bradesco é uma das respostas ao desafio a nossa imaginação criadora, contribuindo para a ampliação do atendimento às necessidades desta clientela, que se encontra privada dos bancos escolares.

2.3 Por força do Decreto 7510/76, inciso II do art.77, cabe à 1ª Delegacia de Ensino de São Bernardo do Campo a ação supervisora dos Telepostos Avançados, autorizados pelo Parecer CEE 1109/88, instalados pela Fundação Bradesco, nas indústrias "Mercedes Benz" e "Metal Leve", sediadas no âmbito de sua atuação.

2.4 Por se tratar de uma experiência pedagógica, cujo resultado poderá abrir caminhos a outros empreendimentos da mesma natureza no campo educacional, o seu acompanhamento é fundamental, obedecendo aos procedimentos definidos pelo órgão responsável.

## **3. CONCLUSÃO**

3.1 Considerando, preliminarmente, a importância da experiência dos Telepostos Avançados em função das deserções, o enorme coeficiente da população que poderá ser absorvida pelo ensino supletivo e, tendo por base a documentação legal, que assegura a competência da 1ª D.E. de São Bernardo do Campo em relação aos Telepostos instalados pela Fundação Bradesco nas indústrias "Mercedes Benz" e "Metal Leve":

3.1 acolham-se todas as propostas apresentadas pelo Sr. Delegado, já que tais procedimentos não só poderão, como deverão ser definidos pelos órgãos da S.E.E;

3.2 elucide-se que a ação supervisora consiste na prestação de assistência técnica às atividades e à fiscalização, sem que assumam um caráter puramente formal, mas permita a identificação de possíveis problemas que, analisados, sugiram modificações na direção desejada, contribuindo para o sucesso da experiência.

São Paulo, 28 de junho de 1989.

a) Cons<sup>a</sup>. ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI  
Relatora

### **DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 28 de junho de 1989.

a) Cons. Jorge Nagle  
Presidente